

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no Centro de Saúde Doutor Gonçalves Ferreira, na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica - área de análises clínicas e de saúde pública.

ATA NÚMERO UM

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, pelas onze horas e trinta minutos reuniu, na sala 5.2.02 do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira (CSPGF), do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. (INSA,IP), o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no Centro de Saúde Doutor Gonçalves Ferreira, na categoria de **técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica - área de análises clínicas e de saúde pública**, no CSPGF, constituído por *Carla Luísa Nunes da Silva*, TSDT, área de análises clínicas e saúde pública, na qualidade de presidente, *Maria Manuel Toscano de Melo*, TSDT, área de análises clínicas e saúde pública, *Susana Pinho Silva*, TSDT, área de análises clínicas e saúde pública, na qualidade de 1º e 2º vogais efetivos, respetivamente.

A presente reunião teve como objetivo definir os parâmetros de avaliação e ponderação do método de seleção, respetiva grelha classificativa, sistema de valoração final e aprovação da fórmula de classificação final, que servirão de suporte à elaboração do aviso para publicação do procedimento concursal, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 111/2017, de 31 de agosto e na Portaria nº 154/2020 de 23 de junho.

O júri definiu o conteúdo do posto de trabalho de acordo com o previsto no artigo 16º do anexo à Portaria nº 162/2012, de 22 de maio, estando de acordo com o previsto em normas e orientações internas, nomeadamente no que respeita à área de gestão e apoio laboratorial, a saber:

- Execução de atividades de colheita de produtos biológicos no âmbito do protocolo estabelecido com a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;
- Disponibilidade total para adequação do horário de trabalho às atividades de colheita no âmbito do protocolo estabelecido com a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;
- Experiência na programação e gestão do material e equipamento para as colheitas nos Estabelecimentos Prisionais;
- Conhecimento e experiência da dinâmica organizacional de um Serviço de Apoio Laboratorial;
- Conhecimento do programa de gestão informático INSALAB.

Nos termos do artigo 6º da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho, o método de seleção a utilizar é “avaliação curricular”, o qual segue os parâmetros e ponderação de avaliação previstos no artigo 7.º da Portaria, sendo

Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira

Rua Alexandre Herculano, 321, 4000-055, Porto, Portugal

TEL +351 223 401 100 FAX +351 223 401 109 EMAIL infoporto@insa.min-saude.pt www.insa.pt



que a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula, em conformidade com o previsto no nº 2 do artigo 7º da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho:

$$AC = A + B + C + D + E + F$$

Em que:

AC - Avaliação Curricular

A - Habilitação académica e profissional

B - Classificação final de curso superior

C - Tempo de exercício de funções na respetiva profissão

D - Experiência profissional

E - Atividades de formação frequentadas

F - Outras atividades relevantes

Na AC é elaborada uma ficha individual contendo os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada (ANEXO I).

		PONTUAÇÃO
HABILITAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL (HAP)		
Licenciatura na área respetiva		10 valores
Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível		11 valores
Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível		12 valores
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CURSO SUPERIOR necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional (CFCS)		
A valoração será obtida de acordo com:		
CFCS de 10 valores		0 valores
CFCS de 20 valores		3 valores
Nas restantes situações aplica-se uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	
TEMPO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA RESPETIVA PROFISSÃO		
0,10 valores por cada mês completo de serviço		Máximo de 1,5 valores
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas		
0,10 valores por cada mês completo de serviço		Máximo de 0,5 valores



INS

ATIVIDADES DE FORMAÇÃO FREQUENTADAS desde que de duração igual ou superior a seis horas	
0,04 valores por cada ação, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação	Máximo de 0,6 valores
0,02 valores por cada ação, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação	Máximo de 0,3 valores
0,01 valores por cada ação, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação	Máximo de 0,2 valores
0,005 valores por cada ação, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação	Máximo de 0,1 valores
Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção	Máximo de 0,3 valores
0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;	Máximo de 0,5 valores
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional e participação em grupos de trabalho de natureza profissional	
De investigação	Máximo de 1 valor
Participação em grupos de trabalho de natureza profissional	
De ensino/formação	

Nos termos do nº 2 do artigo 21º da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum*, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações que possam relevar para apreciação do seu mérito.

Nos termos do nº 6 do artigo 21º da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho, a não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a) a d) determina a exclusão do candidato.

A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada e apenas referida, tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

São excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores na classificação final.

Em CASO DE IGUALDADE de classificação final, será aplicado o disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho, a saber:

1 – Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

- a) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP;
- b) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.



2 – A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Os candidatos já detentores da categoria objeto do procedimento concursal;
- b) Os candidatos possuidores de habilitação académica de grau mais elevado;
- c) Os candidatos que detenham maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, respetivamente;
- d) No caso do procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, o candidato que possua melhor nota final na formação académica exigida para a respetiva profissão;
- e) Subsistindo empate, o candidato com a nota mais elevada, por ordem decrescente, nos parâmetros da avaliação curricular referidos nas alíneas c), e) e f) do n.º 2 do artigo 7.º da presente portaria.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada por todos os membros do Júri.

(Carla Luisa Nunes da Silva - Presidente)

(Maria Manuel Toscano Melo - 1º vogal)

(Susana Pinho Silva - 2º vogal)



ANEXO I

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no Centro de Saúde Doutor Gonçalves Ferreira, na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica - área de análises clínicas e de saúde pública

Ficha de Avaliação Curricular
(nos termos da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho)

Nome:

HAP - Habilitação Académica e Profissional - será ponderada a titularidade do grau académico, de acordo com: entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível

Pontuação	
------------------	--

Habilitação	Pontuação
<i>Doutoramento</i>	
<i>Mestrado</i>	
<i>Licenciatura</i>	
<i>Sub total</i>	

CFCS = Classificação Final obtida no Curso - será ponderada a classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional de acordo com: entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas

Pontuação	
------------------	--

Classificação Final (valores)	Pontuação
10	
20	
Nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	
<i>Sub total</i>	

TEF = Tempo de Exercício de Funções na respetiva profissão de acordo com: 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores

Pontuação	
------------------	--

Tempo de Exercício de Funções	Quantidade	Pontuação
n.º de meses completos de serviço na profissão		
<i>Sub total</i>		



EP = Experiência Profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas de acordo com: 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores

Pontuação	
------------------	--

Experiência Profissional	Quantidade	Pontuação
n.º de meses completos de serviço		
	<i>Sub total</i>	

AF - Atividades de Formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas, de acordo com:

Pontuação	
------------------	--

Atividades de Formação	Quantidade	Valores	Pontuação
0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação			
0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação			
0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação			
0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;			
Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores			
0,5 valores a quem detiver pós - graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível		...	0,5
		<i>Sub total</i>	

ADFIP - Atividades Docentes, de formação ou de investigação profissional, relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da Ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor

Pontuação	
------------------	--

Atividades Docentes, de Formação ou de Investigação Profissional	Quantidade	Valores	Pontuação
De investigação			
Participação em grupos de trabalho de natureza profissional			
De ensino/formação			